



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ANO DE 198 _____

PROCESSO N. _____

INTERESSADO:

Poder Executivo

ASSUNTO:

*Projeto de Lei N° 59/83
Sobre a extinção e criação
de cargos no quadro do Poder Execu-
tivo e das autarquias municipais.*

AUTUAÇÃO

Aos

28 (Vinte e Oito)

dias do mês de

novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e

Três

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

[Signature]
DIRETOR



Colatina, 18 de novembro de 1983

MENSAGEM Nº. 031/83

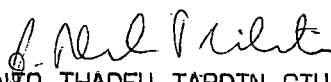
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Colenda Câmara o projeto de lei que dispõe sobre a extinção e a criação de cargos no quadro do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, para ser submetido a aprovação dos Senhores Vereadores.

Embora o Município tenha efetuado a reclassificação dos cargos de seu quadro recentemente, surgiu agora necessidade de enquadramento de servidores às suas efetivas funções, as quais não haviam sido previstas pela reformulação efetuada uma vez que só após a aprovação da lei reclassificatória decidimos pela implantação de uma nova sistemática nos serviços administrativos que ensejou modificações no quadro em vigor, exigindo a necessidade de se extinguir e criar novas funções.

Reivindicamos o vosso apoio e de todos os ilustres membros desse Egrégio Poder em favor do projeto de lei anexo, aprovando a matéria após a sua tramitação regimental, renovando nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Saudações cordiais,


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Luiz Antonio Polese

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

SBS/vlst



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvim Jones, 90 - 1.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

PROJETO-DE-LEI-Nº. 59/83

Lei nº 3.263
op nº 650/83

Dispõe sobre extinção e criação de cargos no quadro do Poder Executivo e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Ficam extintos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Colatina os cargos de Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos e Fiscal de Postura, num total de 25 (vinte e cinco) cargos e 01 (um) cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º - Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos de Fiscal Municipal, no quadro de pessoal do Poder Executivo, com o vencimento mensal fixado em C\$ 87.194,00 (oitenta e sete mil, cento e noventa e quatro cruzeiros).

Artigo 3º - Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal mais 03 (três) cargos com denominações e vencimentos assim distribuídos: 01 (um) cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar - C\$ 85.083,00 (oitenta e cinco mil, oitenta e três cruzeiros), 01 (um) cargo de Secretária Executiva - C\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e 01 (um) cargo de Mestre de Oficina - C\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Ao ocupante do cargo de Mestre de Oficina exigir-se-á que seja portador de certificado de habilitação na atividade de Operador Mecânico concedido pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ou órgão equivalente e, ainda, que possua experiência mínima de 10 (dez) anos na profissão.

Artigo 4º - Os cargos criados pela presente lei serão providos pelo Regime Celetista.

Artigo 5º - Os vencimentos dos cargos criados na presente lei sofrerão o reajuste salarial igual ao previsto para os servidores municipais constantes do projeto de lei capeado pela Mensagem nº. 030/83, em discussão no âmbito do Poder Legislativo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

AS COMISSÕES PERMANENTES
Saída das Sessões 28/11/1983
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



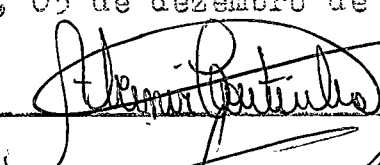
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

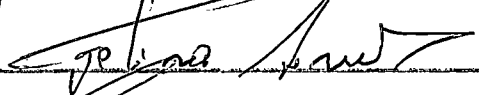
P A R E C E R


A Comissão de Justiça e Redação, apreciando o Projeto de Lei Nº 59/83, do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre extinção e criação de cargos no Quadro do Poder Executivo e dá outras providências, é por sua aprovação ressaltando que os Cargos inscritos no Artigo 3º do referido Projeto terão reajustes a partir da Mensagem Nº 33/83, em tramitação no Poder Legislativo.

Sala das Sessões

Em, 05 de dezembro de 1983







INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões, *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Leis*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CMC. OF.160º da Independência e 93º da República

Em

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei
Nº 59/83, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 05 de dezembro de 1983

MEMBROS.....

ZM.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Agenda não
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unice*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 100/83

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de
Lei Nº 59/83, oriundo do Poder
Executivo no qual Dispõe
sobre a extinção e criação de cargos no
Quadro do Poder Executivo e da outras providências

Colatina, 05 de dezembro de 1983

[Handwritten signatures and names on lined paper]

[Handwritten mark]

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unico*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

650/83

06 de dezembro de 1 983

Do:- Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao:- Prefeito Municipal de Colatina

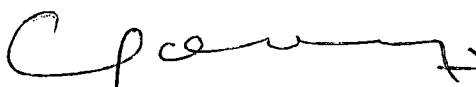
Assunto - Remessa Faz -

Senhor Prefeito,

Cumpre-me como Presidente deste Poder Le
gislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa., có
pia da Lei nº 3 263, aprovada na Reunião Ordinária do
dia 05 de dezembro de 1 983.

Sendo só para o momento, apresso-me em
apresentar as minhas,

SAUDAÇÕES CORDIAIS


LUIZ ANTONIO POLESE
PRESIDENTE

Exmo.Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

lfm.

LEI Nº 3 263

Dispõe sobre extinção e criação de cargos no quadro do Poder Executivo e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,


A P R O V A

Artigo 1º)- ficam extintos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Colatina os cargos de Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos e Fiscal de Postura, num total de 25 (vinte e cinco) cargos e 01 (um) cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º)- Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos de Fiscal Municipal, no quadro de pessoal do Poder Executivo, com o vencimento mensal fixado em Cr\$ 87.194,00 (oitenta e sete mil, cento e noventa e quatro cruzeiros).

Artigo 3º)- Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal mais 03 (três) cargos com denominações e vencimentos assim distribuídos: 01 (um) cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar Cr\$ 85.083,00 (oitenta e cinco mil, oitenta e três cruzeiros), 01 (um) cargo de Secretária Executiva - Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e 01 (um) cargo de Mestre de Oficina Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Ao ocupante do cargo de Mestre de Oficina exigir-se-á que seja portador de certificado de habilitação na atividade de Operador Mecânico concedido pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ou órgão equivalente e, ainda, que possua experiência



mínima de 10 (dez) anos na profissão.

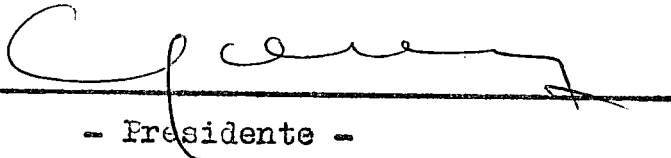
Artigo 4º)- Os cargos criados pela presente Lei serão providos pe
lo Regime Celetista.

Artigo 5º)- Os Vencimentos dos cargos criados na presente lei so
frerão o reajuste salarial igual ao previsto para os
servidores municipais constantes do projeto de lei ca
peado pela Mensagem nº 033/83, em discussão no âmbito'
do Poder Legislativo.

Artigo 6º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 05 de dezembro de 1 983


- Presidente -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- Secretário -